

CT/COMPESA/DAM Nº 297/2017  
GED:1200590

7200847 - 112017  
2017 29 12 17  
10 20  
Mury

Recife, 29 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ettore Labanca**  
Diretor Presidente  
Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE  
Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 975, Aflitos, Recife – PE

**Assunto:** Revisão Tarifária 2018

**Senhor Presidente,**

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº. 40.256/2014, de 03 de janeiro de 2014, concernentes à reformulação da metodologia tarifária, onde estabelece que as revisões das tarifas devem ser quadriennais, e compreender a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas, observando o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2017;

Considerando o que dispõe a Resolução da ARPE nº. 88/14 em seu artigo 03 que regulamenta os critérios específicos para metodologia de revisão tarifária;

Considerando a Nota Técnica ARPE/DEF/CT nº. 01/2014, em sua seção 4, que estabelece a equação de revisão tarifária  **$IRP = (RR/RA-1) \times 100$** , onde:

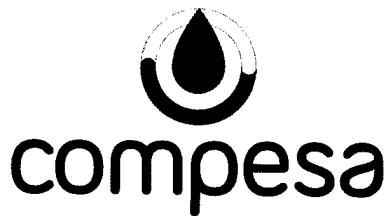
**IRP** = Índice de Repositionamento Tarifário;

**RR** = Receita Requerida;

**RA** = Receita Atual

Considerando ainda que a Lei Federal nº. 11.445/2007 em seu artigo 22 estabelece que é objetivo da Agência Reguladora definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.





Solicitamos que a Agência de Regulação do Estado de Pernambuco inicie o processo de análise da revisão tarifária 2018, mediante os dispositivos legais acima indicados, com a finalidade de recompor o valor da tarifa diante das variações econômico-financeiras demonstradas abaixo:

| DESCRÍÇÃO   | RTO 2018 - Solicitado |
|---|-----------------------|
| (+) Despesas de Exploração - DEX                    | 988.585.123           |
| (+) Contraprestação Operação Sistema - COS          | 239.122.369           |
| (+) Quota de Reintegração Regulatória - QRR         | 26.369.458            |
| (+) Retorno do Capital - RC                         | 434.530.313           |
| (-) Receitas Indiretas – RI                         | 19.151.882            |
| (=) Receita Requerida antes da definição da RIR     | 1.669.455.381         |
| (+) Receitas Irrecuperáveis Regulatórias Final(RIR) | 108.514.600           |
| (+) Despesa Tributária sobre Faturamento            | 126.990.006           |
| (=) Receita Requerida – RR Final (R\$ mil)          | 1.904.959.987         |
| Receita Atual – RA Final (R\$ mil)                  | 1.513.999.597         |
| Insuficiência Tarifária (R\$ mil)                   | 390.960.390           |
| <b>Índice de Repositionamento Tarifário – IRP</b>   | <b>25,82%</b>         |

Seguem anexas, em formato digital, todas as informações que embasaram os valores que compõem o cálculo da equação tarifária proposta.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos referentes aos cálculos realizados na elaboração do IRP, bem como aguardamos o cronograma de reuniões propostas pela ARPE visando dirimir dúvidas e discutirmos as premissas adotadas.

Atenciosamente,

  
**José Alho dos Santos**  
Diretor de Articulação e Meio Ambiente

